

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF n.º 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A pedido da Energisa S.A. ("Energisa") e nos termos da Resolução Autorizativa ANEEL 3.647 de 31/08/2012 (Art. 2º parágrafo 1º inciso III), o Interventor convoca os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT ("Companhia") para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada em 14 de abril de 2014, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Manoel dos Santos Coimbra n.º 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-900, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) aprovação para realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, de emissão da Companhia ("Debêntures"), no valor de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Oferta Restrita");

(ii) aprovação da constituição da garantia representada pela cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos da comercialização de energia elétrica, no montante de 120% (cento e vinte por cento) do montante de referente ao pagamento da remuneração e da amortização do valor nominal unitário das Debêntures, pela Emissora, em cada Data de Pagamento da Remuneração ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"); e

(iii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à efetivação da Oferta Restrita e da emissão das Debêntures, especialmente, mas não se limitando, à (a) contratação de uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para intermediar a oferta e realizar a colocação das Debêntures; (b) contratação dos demais prestadores de serviços relacionados à Oferta Restrita, tais como o agente fiduciário, o escriturador mandatário, o banco liquidante da Oferta Restrita, a CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") e os assessores legais, entre outros; (c) celebração de todos os documentos relacionados à Oferta Restrita, incluindo o "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Reais e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A." ("Escritura de Emissão"), o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A." ("Contrato de Distribuição"), os instrumentos específicos relacionados às garantias reais e fidejussória das Debêntures e quaisquer outros instrumentos relacionados às Debêntures, bem como eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos relacionados à Oferta Restrita; (d) negociação e definição dos termos e condições finais da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita, incluindo obrigações da

Companhia, declarações a serem prestadas pela Companhia, limites de endividamento (*covenants* financeiros) para a Companhia, eventos de vencimento antecipado, detalhamento referente às condições de vencimento antecipado, resgate antecipado, oferta de resgate antecipado e termos e condições das garantias reais e fidejussória a serem constituídas no âmbito das Debêntures por meio da negociação de seus termos e condições e celebração dos respectivos instrumentos de garantia; e (e) tomar todas as providências necessárias para constituir as garantias reais e fidejussória a serem constituídas no âmbito das Debêntures por meio da negociação de seus termos e condições e celebração dos respectivos instrumentos de garantia.

Informações Gerais:

1. Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da Assembleia, além do documento de comprovação de sua identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante. A representação por procuração deverá obedecer às determinações do parágrafo primeiro do art. 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

2. Os documentos pertinentes à ordem do dia estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Companhia e no seu endereço eletrônico (www.cemat.com.br/ri), bem como nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. (www.bmfbovespa.com.br).

Esclarecimentos do Interventor:

Conforme Fato Relevante divulgado pela Energisa em 11 de julho de 2013, foi celebrado o Compromisso de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre a Energisa, na qualidade de compradora, e o Sr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, na qualidade de vendedor, comparecendo ainda J.Q.M.J Participações S.A., BBPM Participações S.A., Denerge Desenvolvimento Energético S.A. – Em recuperação judicial, Rede Energia S.A. – Em recuperação judicial e a Empresa de Eletricidade Vale Paranapenama S.A. – Em recuperação judicial, na qualidade de intervenientes anuentes (“Compromisso”).

Por força do Compromisso, a Energisa assumirá o controle societário indireto da Companhia, e de todo o grupo Rede Energia, e ficará responsável por realizar determinados investimentos com a finalidade de possibilitar a superação da atual crise econômico-financeira por que passa o Grupo.

Cuiabá, 28 de março de 2014.

Jaconias de Aguiar

Interventor

Resolução ANEEL n.º 3647/2012